



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

**TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA
EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES NO MUNICÍPIO DE
PONTÃO – RS.**

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO (RS), através de seu Presidente Sr. Altair Jose Anzolin, torna pública a Licitação acima identificada, conforme item

2. DO OBJETO infra, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes dos Anexos, que se processará pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja execução dar-se-á em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação **até às 9 horas do dia 07 de Agosto de 2014, na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão - RS, sito na Av. Julio de Mailhos, 1910, Bairro Centro, do Município de Pontão - RS.** Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. **No mesmo dia e local, às 9 horas e 5 minutos**, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto a Câmara Municipal de Pontão poderão ser obtidas no Setor Administrativo, pelo telefone (54) 9118.4879, ou pelos e-mail: *camarapontao@yahoo.com.br* ou *camarapontaors@gmail.com*.

1.4. O edital deverá ser retirado no Setor Administrativo da Câmara Municipal até dia 01 de agosto de 2014, em razão da visita técnica, no endereço citado no Preâmbulo.

1.5. As informações técnicas a respeito da presente Licitação poderão ser obtidas no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão - RS.

1.6. Pedidos de esclarecimento, informações jurídicas, impugnações ao Edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito junto Protocolo-Geral da Câmara Municipal de Vereadores, sito na Av. Julio de Mailhos, 1910. Não serão aceitos se remetidos via e-mail, fax ou correio.

1.7. Integram o presente Edital os seguintes documentos contendo edital e todos os anexos:

ANEXO I – Objeto



ANEXO II – Projetos, Memoriais, Orçamentos e Cronogramas;

ANEXO III - Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO IV - Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993;

ANEXO V - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Declaração de aceitabilidade das condições do Edital e, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993;

ANEXO VII - Declaração de Renúncia de Recurso;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

1.8. Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente as condições do presente Edital e seus anexos.

1.9. Expediente externo: Setor de Licitações: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13:00 às 17hs exceto feriados. **Protocolo-Geral:** de segunda-feira a sexta-feira, das 8h as 12 e das 13:00 às 17h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações no saguão da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão - RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

2 – OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO A ESTE EDITAL.

2.1 – OBSERVAÇÕES:

- a) Endereço da Obra: Av. Julio de Mailhos, Bairro Centro, Pontão - RS.
- b) Valor Total Orçado nesta etapa: R\$407.996,31 (quatrocentos e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).
- c) Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução da obra, inclusive o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).
- d) **Prazo de execução:** 05 (cinco) meses, a partir da Ordem de Início dos Serviços, com possibilidade de prorrogação, a critério da Câmara Municipal.
- e) O regime de execução será de empreitada por preço Global.
- f) A fiscalização da Obra será realizada pelo Engenheiro contratado pela Câmara Municipal.
- g) **Visita ao local da obra, será no dia 01 (primeiro) do mês de Agosto do ano de 2014, às 9:30 hs,** realizada pelo responsável técnico da empresa, acompanhado pelo responsável técnico da Câmara Municipal de Pontão, onde será emitido atestado de visita e entregue à empresa.
- g.1) Antes do início dos serviços a empresa deverá reunir-se com a fiscalização para realizar o planejamento das etapas dos serviços.
- h) É obrigatório uso de equipamentos de segurança do trabalho conforme legislação trabalhista.



- i) A obra somente terá início após a aprovação do projeto junto a Prefeitura Municipal, quando será emitida a devida “Ordem de Início de Serviços”, a ser expedida pela Presidência da Câmara Municipal, contando prazo a partir daquela data.
- j) A empresa contratada deverá fornecer, antes do início dos serviços, em prazo máximo de 10 dias a partir da assinatura do contrato:**
- j.1) ART de execução da Obra devidamente quitada;
 - j.2) o comprovante da matrícula da Obra junto ao INSS;
 - j.3) o comprovante prévio da inscrição da Obra na Delegacia Regional do Trabalho;
 - j.4) Diário de Obras;
 - j.5) cadastramento do ISSQN;
- l) A empresa contratada deverá designar **engenheiro civil ou arquiteto responsável técnico**, que realizará o GERENCIAMENTO da obra, devendo a empresa apresentar ART de execução em nome do profissional e comprovação de vínculo contratual com a empresa contratada.
- m) A empresa contratada deverá observar as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança no trabalho, em especial a NR-18.
- n) As medições da obra serão parciais e realizadas entre o 1º e o 10º dia de cada mês subsequente a execução dos serviços.
- o) Haverá retenção para a Previdência Social de 11% sobre o valor da mão de obra, apurada nas medições dos serviços executados, devendo estar discriminada nas Notas Fiscais emitidas.
- p) A guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos, bem como a organização e proteção do canteiro de obras é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todos os interessados, pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado.

Serão consideradas aptas a participar da presente Tomada de Preços, as empresas que estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitações, ATÉ O DIA 01/08/2014.

- Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

3.1 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.1.2 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

3.1.3 - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Pontão



3.1.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.2 – SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros Municípios da Federação ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros Municípios da Federação ou impedido de licitar e contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros Municípios da Federação;
- c) impedidas de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não será permitido que uma empresa consorciada participe isoladamente ou integrando outro consórcio.
- e) não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) não poderão participar associações cooperativas conforme Termo de Ajuste de Conduta.

3.3 – SUBCONTRATAÇÃO

Para os casos de subcontratação, deverá haver prévia autorização expressa da autoridade superior para este fim, devendo a subcontratada preencher os mesmos requisitos da subcontratante, examinada quanto a sua capacidade (habilitação) e a idoneidade.

4 - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- a) No dia, hora e local acima fixado, em ato público, os interessados deverão comparecer e proceder à entrega da respectiva documentação, conforme adiante estabelecido;
- b) A entrega da documentação deverá ser realizada pessoalmente à Comissão de Licitações, não sendo admitida remessa postal, telex, fac-símile, ou por quaisquer outros meios que não o expressamente indicado neste Edital;
- c) Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da Lei, da respectiva tradução para o vernáculo.

5 - DOCUMENTAÇÃO

A documentação acima referida será entregue em dois (2) envelopes distintos e fechados, contendo, cada envelope, no anverso, a seguinte identificação:

Envelope nº 01



A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO - RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
PROPONENTE:
CNPJ do PROPONENTE:
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Envelope nº 02

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO - RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
PROPONENTE:
CNPJ do PROPONENTE:
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA"

6 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Para serem habilitados a participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

6.1 – REGISTRO CADASTRAL

- a) Apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão - RS, atualizado e com os prazos de validade de todos os respectivos documentos e certidões em pleno vigor.
- b) Os licitantes poderão deixar de apresentar a documentação elencada nos itens **6.2, alíneas “a”, “b” e “c”, 6.3 alínea “b”, 6.4 (na íntegra)**, retro, em substituição a essa documentação, na conformidade com o Art. 32, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Apresentar a Declaração, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma sugerida do **Anexo III** deste Edital.
- d) Para emissão do registro cadastral a empresa severa apresentar os documentos elencados nos itens: 6.2 letras “a”, “b” ou “c”, 6.3 na íntegra, 6.4 na íntegra, 6.7 letra “b”.

6.2 – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de instituições civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Declaração da empresa Licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- e) Certificado de Registro de Fornecedor da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão – RS.



6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, nº de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de laudo técnico assinado por contador responsável:

a) - “**Índice de Liquidez Geral**”, aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{resultado ILG} \geq 1$$

Onde: ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
ELP – Exigível a Longo Prazo.

OBS: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

b) - “**Índice de Solvência Geral**”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{resultado ISG} \geq 1$$

Onde: ISG = Índice de Solvência Geral;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

OBS: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

c) - “**Índice de Liquidez Corrente**”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{resultado ILC} \geq 1$$

Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

OBS: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)**.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.



6.4 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ MF.
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:
 - c.1) Certidão conjunta quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede da Licitante;
 - c.2) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a Fazenda Estadual, da sede da Licitante.
 - c.3) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais junto a Fazenda Municipal, da sede da Licitante.
 - d) Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação de cópia de Certidão Negativa de Débito, em vigor na data da apresentação.
 - e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação de cópia do Certificado emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF em vigor na data da apresentação.
- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.5 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Câmara Municipal de Vereadores de Pontão - RS, convencionou o prazo como sendo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

6.6 A Licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

6.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital, conforme minuta anexa (**Anexo VI**);
- b) Prova de Inscrição ou registro junto a entidade profissional competente (CREA ou CAU) da localidade da sede da licitante, com visto do CREA/RS, quando se tratar de empresas com sede fora do estado do Rio Grande do Sul;
- c) Prova de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU ou certidão do mesmo, além de, em se tratando de sócio da empresa, apresentação do contrato social ou, no caso de empregado, cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou outro meio idôneo de comprovação do vínculo;



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Pontão



- d) Comprovação de capacidade técnica operacional pela apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitido por órgão público ou de direito privado, devidamente vistado pelo CREA ou CAU, com responsável técnico certificado pelo CREA ou CAU, que comprove a execução pela licitante de obra compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- e) Atestado de visita ao local dos serviços, fornecido pela Câmara Municipal de Vereadores de Pontão - RS

6.8 – Demais Condições:

- a) Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/99), conforme sugestão anexa (**Anexo IV**).
- c) Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo – ANEXO VII.
- d) A documentação acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, antecipadamente, por tabelião de notas ou por servidor credenciado pela Administração Municipal, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade mediante pesquisa nas respectivas páginas.
- e) Considerar-se-ão tão somente aquelas certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data de entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, **acarretará na inabilitação** do interessado.
- f) O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos.

7 - PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

7.1 Envelope nº 2 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, sem emenda, rasura, entrelinhas ou ressalva, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da proponente, contendo obrigatoriamente ainda, o que se segue:

- a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura desta Licitação.
- b) Preço em Reais contendo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre a mão de obra e dos materiais.
- c) Planilhas de Quantidades e Preços Unitários, preenchida em Reais e assinadas pelo representante legal da proponente.
- d) Cronograma físico-financeiro, preenchido em Reais com periodicidade mensal de 05 (cinco) meses.



e) Prazo de execução dos serviços não superior a 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços pela Câmara Municipal de Vereadores de Pontão - RS

f) A licitante deverá apresentar na Assinatura da Proposta, qual a modalidade de Garantia, sendo aceitas apenas as previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8 – PROCEDIMENTOS

a) Na data, local e horário designados, a Comissão de Licitações procederá, impreterivelmente, ao recebimento da documentação acima enunciada, em sessão pública, perante os interessados presentes, recebendo dos licitantes os respectivos envelopes fechados, contendo as correspondentes habilitações (**Envelope nº 01**) e proposta (**Envelope nº 02**), envelopes estes que serão verificados e rubricados pela Comissão e facultado aos presentes verificar e rubricar;

b) Em seguimento, terá início à fase de Habilitação, sendo aberto o Envelope nº 01, contendo os documentos de habilitação, que serão verificados e rubricados pela Comissão e facultado aos presentes verificar e rubricar;

b.1) Os interessados que não atenderem as condições aqui exigidas serão julgados inabilitados para a fase seguinte, sendo-lhes restituído, após o decurso dos prazos recursais ou de sua renúncia explícita, o Envelope nº 02, devidamente fechado;

c) Na mesma sessão, ou em data subsequente designada, dar-se-á início a fase de classificação dos interessados habilitados, sendo aberto o Envelope nº 02, contendo a respectiva proposta, que será verificada e rubricada pela Comissão e facultado aos presentes verificar e rubricar;

c.1) As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão classificadas por ordem crescente dos preços aceitáveis, conforme adiante estabelecido.

c.2) Os interessados que não atenderem as condições aqui exigidas serão julgados desclassificados, após o decurso dos prazos recursais, prosseguindo a licitação com a adjudicação e posterior homologação da melhor proposta.

9 - JULGAMENTO

a) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, pelo tipo de menor valor global, para o que serão considerados os seguintes critérios:

a.1) menor valor global da proposta;

a.2) serão aceitos somente as propostas com valor total igual ou inferior ao Preço máximo permitido pela Câmara Municipal de Vereadores.

Os preços unitários também serão verificados e serão passíveis de desclassificação.

b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados;

c) A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente;

d) A Comissão emitirá parecer de julgamento final, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado.

Decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido ao Senhor Presidente para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.



10 - DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 - Será desclassificada a licitante que:

- a) não atender as exigências deste Edital e de seus Anexos;
- b) apresentar valor total superior ao estimado pela Câmara Municipal de Vereadores;
- c) apresentar preço simbólico, irrisório ou inexecuável.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Ser digitados e devidamente fundamentos;
- b) Ser assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Ser protocolados na Câmara Municipal de Vereadores dentro do prazo legal e endereçado a Comissão Permanente de Licitações.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa objeto da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vinculada ao orçamento de 2013 e 2014.

Dotação Orçamentária

0101.01.031.0001.1107.4490.51– Obras e Instalação

13 – PRAZOS

- a) O adjudicatário terá um prazo de até 5 (cinco) dias contados da sua convocação expressa e formal, para assinar o respectivo termo contratual, sob pena de decair do direito à contratação, e de, cumulativamente, ser-lhe cominada uma multa de valor pecuniário equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da respectiva proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade preconizada pelo inciso III do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados, de conformidade com este Edital, ou, revogar a licitação sem prejuízo da cominação antecedente.
- c) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- d) Prazo de Execução: até 05 (cinco) meses, a partir da Ordem de Início dos Serviços, com possibilidade de prorrogação, a critério da Câmara Municipal de Vereadores.

14 – CONTRATO

Do termo de contrato a ser assinado pelo adjudicatário constarão, além das cláusulas e condições enunciadas na respectiva minuta anexa, aquelas previstas pelo Art. 55 e pelos arts. 77 a 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DA GARANTIA



- a) No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, a Contratada deverá encaminhar ao setor Administrativo o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de não liberação do termo de início dos serviços, dentre as previstas no Art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, alcançando as hipóteses contidas no Art. 65, § 1º da mesma Lei.
- b) Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta deverá a contratada, no prazo de cinco (05) dias, apresentar outra, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados. Caso a garantia for em dinheiro, o depósito deverá ser feito, no prazo da alínea “a” deste item, diretamente na Tesouraria da Câmara Municipal de Pontão - RS.
- c) A garantia apresentada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e se prestada em dinheiro, atualizada monetariamente, na forma do § 4º do Art. 56 da Lei Federal nº 8666/93.
- d) A mesma deverá contemplar período superior em 90 dias ao prazo do contrato.
- e) O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à CONTRATADA.

16 – PENALIDADES

A contratada em conformidade com as normas ou disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% sobre o valor global atualizado do contrato por dia de atraso na execução da obra;
- c) Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo até dois (02) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento do preço contratado será efetuado pela “CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES”, mediante depósito bancário na conta corrente do CONTRATADO, no banco e respectiva agência mencionada no verso da nota fiscal ou nota fiscal fatura, e será realizado, após medição e vistoria da obra pelo engenheiro da Câmara Municipal de Pontão.
- b) Não serão aceitas cobranças realizadas por títulos colocados em cobrança bancária ou outra instituição do gênero.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital ou da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Não serão admitidos documentos e/ou propostas depois de iniciada a sessão de abertura desta licitação, e tampouco interessados retardatários;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



- c) Não serão admitidas quaisquer modificações ou substituição de documentos ou propostas depois de iniciada a sessão de abertura da presente licitação;
- d) Somente poderão usar a palavra, rubricar documentos, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas e o contrato ou instrumento equivalente, os licitantes ou seus representantes credenciados, e os membros da Comissão;
- e) A Comissão de Licitações poderá ao seu exclusivo critério, louvar-se em pareceres técnicos ou jurídicos pertinentes a esta licitação;
- f) Na execução do objeto licitado, a Administração exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se o contratado, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com os arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto licitado que for prestado em desacordo com este Edital, com a proposta adjudicada e/ou com o contrato.
- h) Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela Comissão Técnica designada para acompanhamento e fiscalização da obra, no 5º (quinto) dia contado a partir da comunicação oficial de entrega pela empresa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; e definitivamente, pela Comissão Técnica designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- i) A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;
- j) O contratado deverá permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo. (Art. 44 Portaria nº 127 de 29/05/2008)
- k) Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto ao setor Administrativo da Câmara Municipal de Pontão, em horário de expediente externo das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito a Av. Julio de Mailhos, nº 1910, Bairro Centro, e/ou através dos fones: (54) 3616.3032.

Pontão - RS, aos 09 (novo) dias do mês de Julho do ano de 2014.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Ademar Roque Castoldi
OAB nº 45.410
Assessor Jurídico

ALTAIR JOSE ANZOLIN
Presidente



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014**

ANEXO I - OBJETO

1. OBJETO

1.1. **Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO A ESTE EDITAL.**

2. OBRA

2.1. A presente licitação será julgada pelo menor preço global, com as seguintes denominações e especificações:

OBJETO	VALOR ESTIMADO ATUALIZADO	GARANTIA DE CONTRATO	CAPITAL SOCIAL	ÁREA CONSTRUÍDA
Item 01 - Construção da 1ª etapa da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão	R\$ 407.996,31	R\$ 20.399,81	R\$ 40.799,63	533,45 m²
TOTAL	R\$ 407.996,31	R\$ 20.399,81	R\$ 40.799,63	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A obra se justifica pela necessidade do poder legislativo ter um espaço físico próprio e adequado para o desenvolvimento das atividades legislativas, com acessibilidade e segurança, visando a qualidade dos trabalhos desenvolvidos e o atendimento adequado a população.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de recursos do Orçamento de 2014 e 2015.

Dotação Orçamentária:

0101.01.031.0001.1107.4490.51– Obras e Instalação



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1. O projeto básico e a fiscalização são de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Cesar Dobler Fink, inscrito no CREA/RS sob n.º 123.162.

6. GARANTIA DE CONTRATO

6.1. O contratado devesse apresentar garantia de contrato no valor indicado no item 2.1 correspondente a 5% do valor da obra, em 10 (dez) dias após assinatura do contrato de acordo com as modalidades elencada no art. 56 da Lei n.º 8.666/1.993.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. Um responsável técnico da empresa que se interessar em participar do certame licitatório, deverá participar da visita ao local da obra, que será realizada no dia 01 de Agosto de 2014 às 9:30h, sendo condicionalidade para participar do certame.

Pontão - RS, 09 de Julho de 2014

ALTAIR JOSE ANZOLIN
Presidente



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

ANEXO II – PROJETO, MEMORIAIS e ORÇAMENTOS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente Memorial Descritivo, tem por finalidade estabelecer as condições que regerão os usos dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na execução do projeto que terá uso como **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUNICÍPIO DE PONTÃO RS.**

A referida obra se localiza sobre um terreno urbano nº 03A da quadra nº 15 com área superficial de 900,00 m², conforme matrícula nº 101.465, na Avenida Julio de Mailhos no município de Pontão RS.

A obra possui uma área superficial de 533,45m², e se estende de forma horizontal, em um único pavimento, dividindo-se em duas partes contíguas, sendo uma o setor administrativo e a outra um pequeno auditório com capacidade de acomodar 153 pessoas sentadas.

1.0. SERVIÇOS INICIAIS:

O projeto arquitetônico e complementares elaborado de acordo com o código de obras desta cidade, é composto pelas pranchas abaixo relacionadas:

- Plantas de situação, localização e cobertura.
- Planta baixa.
- Planta de cortes.
- Planta das elevações.
- Planta de instalação hidrossanitária.
- Planta de instalação elétrica.

2.0. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA OBRA:

Serão feitas para proteger, dar segurança e isolar a obra. Compete ao construtor fazer todas as instalações provisórias necessárias, para haver perfeita execução dos serviços e segurança da obra.

2.1. LOCAÇÃO E MARCAÇÃO DA OBRA:

Será realizada a partir das cotas de nível fixadas no projeto, estando o RN (Referencial de nível) marcado em um ponto pré-fixado em projeto. O gabarito de marcação deverá ser executado com guias de pinho de 2ª qualidade de 2,5x15 cm, fixado em pontaletes de diâmetro mínimo de 7 cm, cravados aproximadamente 75 cm no solo e distanciados de 2,50 metros.

3.0. TRABALHOS EM TERRA:

Deverá ser feita a terraplanagem do terreno, deixando o mesmo nivelado conforme as cotas especificadas em projeto. A abertura e escavação das valas será feita mecânica e manualmente pelos operários da obra.



4.0. INFRA-ESTRUTURA:

4.1. FUNDAÇÕES:

As fundações sob os pilares isolados de concreto armado, será executado em estacas escavadas em concreto armado, apoiado sobre terreno com suficiente capacidade de suporte e com valas escavadas mecanicamente, com trado mecânico, serão executadas em concreto com $f_{ck}=15$ Mpa, cujo traço é 1:2,25:3,25.

As vigas de baldrame, serão executadas em concreto armado conforme projeto estrutural, $f_{ck}=20$ Mpa.

5.0. SUPRAESTRUTURA:

5.1. CONCRETO ARMADO :

O concreto armado dos pilares, vigas, e vergas, deverá ser executado conforme projeto estrutural no traço 1:2:3, cujo $f_{ck}=20$ Mpa.

Antes da concretagem será conferida as dimensões internas das formas, o posicionamento da ferragem, a canalização elétrica, telefônica e hidrossanitária.

5.2. ARMADURAS:

Deverão ser seguidas as dimensões de projeto, com cuidados especiais para o recobrimento e a ferragem negativa.

5.3 MADEIRAS:

Para a execução das formas de vigas e cintas, serão utilizadas guias de pinus de 2,5x15 cm de 1ª qualidade e sarrafos de 2,5x7 cm. O escoramento será feito com varas de eucalipto com diâmetro mínimo de 7 cm.

Antes da concretagem as formas deverão ser molhadas (saturadas) e assegurada a sua estanqueidade. Serão conferidas as dimensões internas conforme projeto, seu nivelamento, alinhamento, prumo e limpeza das mesmas.

6.0 PAREDES E PAINÉIS:

6.1. ALVENARIAS:

As paredes de alvenaria serão executadas em tijolos maciços de espessura 25 cm, abaixo do nível das vigas de baldrame, isso para as paredes externas e internas e sempre que houver mudança de nível, de forma a conter a terra do nível mais elevado.

Acima do nível das vigas de baldrame, onde as paredes serão com tijolo 6 furos, tanto para as paredes externas quanto para as paredes internas, onde posteriormente irá receber reboco, conforme mostra o projeto arquitetônico, as argamassas a utilizar no assentamento das alvenarias estão abaixo relacionadas:

- Argamassa básica grossa: cal em pasta e areia média no traço 1:6.
- Paredes de tijolo maciço de largura 25 cm: argamassa traço 1:15.



- Paredes de tijolo maciço de largura 15 cm: argamassa traço 1:15.
- Paredes de tijolos furados de largura 20 cm: argamassa traço 1:12.
- Paredes de tijolos furados de largura 15 cm: argamassa traço 1:10.

As paredes devem obedecer ao alinhamento e a disposição do projeto arquitetônico. A alvenaria deverá ter os tijolos previamente umedecidos, contrafiados, prumados, com cantos amarrados as paredes transversais, nivelados e com folga nas aberturas, sendo que as juntas deverão variar entre 1 e 1,5 cm.

6.2 ESQUADRIAS E FERRAGENS:

6.2.1. ESQUADRIAS EXTERNAS ALUMÍNIO:

As janelas externas serão de correr, com marco e estrutura em alumínio anodizado preto, modelo suprema da Alcoa. As janelas dos banheiros serão maxim ar com marco e estrutura de alumínio anodizado preto, modelo suprema da Alcoa.

As portas externas: as portas principais de acesso, serão de correr, de vidro temperado 10mm, liso e fumê e com puxador metálico cromado. As portas de acesso ao estacionamento nos fundo da edificação, e de saída de emergência serão em alumínio anodizado na cor preta e com fechadura, sendo os marcos e estruturas de alumínio anodizado preto, sendo as duas modelo suprema da Alcoa.

As dimensões de portas e janelas da obra, deverão atender as dimensões especificadas no projeto arquitetônico.

As fechaduras das portas externas serão com cilindro, as janelas receberão comando de abertura tipo alavanca de alumínio. As janelas maxim ar dos sanitários receberão comando para abertura de 90°.

6.2.2. ESQUADRIAS INTERNAS:

As portas internas de todos os sanitários, bem das demais dependências onde as paredes são de alvenaria, serão de compensado semi oco com marco de madeira, sendo a folha da porta, o marco e a guarnição de pinho ou similar de 1ª qualidade. As portas dos sanitários (chuveiros) receberão internamente revestimento melaninico para facilitar a limpeza e higienização.

Suas dimensões devem atender ao projeto arquitetônico.

As fechaduras e dobradiças das portas internas, serão no padrão adotado para as portas externas. As fechaduras das portas dos banheiros, terão tranqueta de fechamento próprio.

7.0 VIDROS:

Os vidros a serem utilizados em todas as esquadrias externas, serão liso, de cor fumê e com espessura conforme o vão exigir, sendo adotado como mínimo a espessura de 4 mm para as janelas de correr e maxim ar e 6 mm para a porta de correr de acesso principal.

8.0. COBERTURA:

A estrutura do telhado do prédio será de tesouras e terças metálicas, com dimensões conforme determinado em projeto pelo fabricante.

O afastamento entre terças e tesouras deve obedecer ao projeto arquitetônico. A inclinação do telhado será a especificada em projeto.

A telha a ser usada será de aluzinco com espessura de 0,47 mm.



Será executado calhas, rufos e algerosas de aço galvanizado.

9.0 IMPERMEABILIZAÇÃO:

9.1. CONTRAPISO E REBAIXOS:

Serão executadas a impermeabilização dos contrapisos a base de sika 1, aplicado na água de amassamento do concreto

9.2 VIGAS DE RESPALDO:

Será executada a impermeabilização das vigas de respaldo (baldrame) a base de asfalto semi-sólido a quente, aplicado em quatro demãos ortogonais, com consumo de 1,4 kg/m².

9.3 ESQUADRIAS EXTERNAS:

Será executado vedação em todas as esquadrias com silicone, de modo a dar plena estanquidade as esquadrias (entre esquadria e peitoril de granito).

10. REVESTIMENTOS:

10.1. CHAPISCOS:

Todas as paredes de alvenaria internas da edificação, bem como as paredes de alvenaria externas e os elementos a vista toda a obra, depois de previamente molhados, deverão receber chapisco de argamassa de cimento e areia média no traço 1:3, com espessura mínima de 3 mm.

10.2 EMBOÇO EXTERNO:

Todas as paredes de alvenaria externas, os elementos a vista de toda a obra, depois da completa cura do chapisco, receberão emboço de cimento e argamassa básica grossa no traço 1:10, com espessura média de 2 cm.

10.3. EMBOÇO INTERNO:

Todas as paredes de alvenaria internas da edificação, depois da completa cura do chapisco, receberão emboço de cimento e argamassa básica grossa no traço 1:15, com espessura média de 1,5 cm.

10.4. GUARNECIMENTO EXTERNO:

O guarnecimento externo será executado sobre o emboço externo, com cimento e argamassa básica fina no traço 1:12, com espessura máxima de 0,5 cm.

10.5 GUARNECIMENTO INTERNO:

O guarnecimento interno será executado, sobre o emboço interno, com cimento e argamassa básica fina no traço 1:15, com espessura máxima de 0,5 cm.

10.6 AZULEJOS:

Será usado azulejo liso de cor branca de 25x30 cm de 1ª qualidade, nas paredes dos sanitários masculino e feminino. Deverá ser assentado até a altura do forro. Seu assentamento



será feito com cimentocola marca Votoran ou similar. Deverá ser assentado alinhado e no prumo. O rejunte poderá ser feito com cimento branco e alvaiade.

11.0 FORRO INTERNO:

O forro interno da obra, será de PVC fixado com pregos 12X12 ou grampos, sobre entarrugamento de madeira de boa qualidade.

Também será usado como acabamento junto ao forro, cantoneiras de PVC fixadas com pregos sobre o entarrugamento de madeira.

Nas dependências onde será usado azulejo até a altura do forro, será usado rodaforro ou moldura de gesso para dar acabamento entre a parede com o azulejo e a laje de forro.

12.0. PINTURA:

Todas as paredes de alvenaria externas e internas, esquadrias de madeira, elementos estruturais externos, e detalhes de madeira e metálicos, receberão acabamento de pintura. A tinta a ser usada e seus aditivos deverão ser de 1ª qualidade.

As paredes de alvenaria internas, receberão acabamento com uma demão de selador acrílico pigmentado, duas demãos de massa corrida e três demãos de tinta acrílica.

As paredes de alvenaria externas, receberão uma demão de selador acrílico pigmentado, textura acrílica e duas demãos de tinta acrílica.

As esquadrias de madeira internas (portas internas), receberão uma demão de fundo preparador e três ou mais demãos de tinta esmalte sintético.

13.0. PAVIMENTAÇÕES (PISOS E ACABAMENTOS):

13.1. CONTRAPISO:

Será executado o contrapiso, sendo inicialmente colocado após compactado o solo, uma pequena camada de brita, com espessura mínima de 3 cm e após uma camada de concreto simples de espessura 7 cm.

13.2 PISO CERÂMICO ESMALTADO:

Será usado em todas as dependências, conforme especificado em projeto, sendo o mesmo 1ª qualidade classe “A” com PEI mínimo 4. Será assentado sobre argamassa de cimentocola, com espessura de 0,5 cm. O acabamento será feito com o rejunte entre as juntas de aproximadamente 3 mm, sendo este marca Quartzolit ou similar.

13.3 GRANITO SERRADO E POLIDO:

Será usado para revestimento das bancadas da pia, recepção louça suja e expedição de alimentos, conforme especificado em projeto, sendo o granito cinza corumbá serrado e polido, colocado com junta seca. O acabamento será feito com o rejunte de cimento e areia fina.

13.4. RODAPÉS CERÂMICOS E DE GRANITO:

Os rodapés nas áreas onde o piso será cerâmico, serão cerâmicos do mesmo tipo, qualidade e cor do piso interno, com mesmo modo de assentamento.



14.0. PEITORIS E SOLEIRAS DE GRANITO:

Os peitoris e soleiras, serão de granito cinza corumbá nas dimensões especificadas em projeto, sendo assentados com argamassa de cimentocola com espessura média de 1 cm. O rejunte será marca Quartzolit ou similar.

15.0 LOUÇAS, METAIS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS:

As louças sanitárias serão da marca Deca do modelo Ravena ou similar e serão instaladas conforme determina as especificações do fabricante. Os metais sanitários e acessórios serão de aço inox marca Deca ou similar, os chuveiros serão elétricos de PVC, instalados conforme determina o fabricante, obedecendo-se sempre as especificações de projeto e das normas da ABNT, para que possam apresentar perfeito funcionamento em todos os aparelhos sanitários, metais e acessórios.

16.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Deverão ser executadas, conforme projeto e memorial próprio e conforme normas da ABNT e Companhia fornecedora de energia CELESC.

17.0 INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS:

Deverão ser executadas, conforme projeto e memorial próprio e conforme normas da ABNT e Companhia telefônica.

18.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Serão executadas conforme projeto e memorial próprio e conforme normas da ABNT e da Secretaria da Saúde Municipal e do estado.

19.0 INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO:

Deverão ser executadas, conforme projeto e memorial próprio e conforme normas da ABNT e do corpo de bombeiros.

20.0.NOTA 1: Todo e qualquer serviço, deverá ser executado conforme projeto e memorial próprio, não sendo permitida a alteração sem autorização escrita do responsável técnico e da proprietária sob pena do construtor arcar com as responsabilidades pelo que vier a ocorrer.

Pontão, 15 de novembro de 2013.

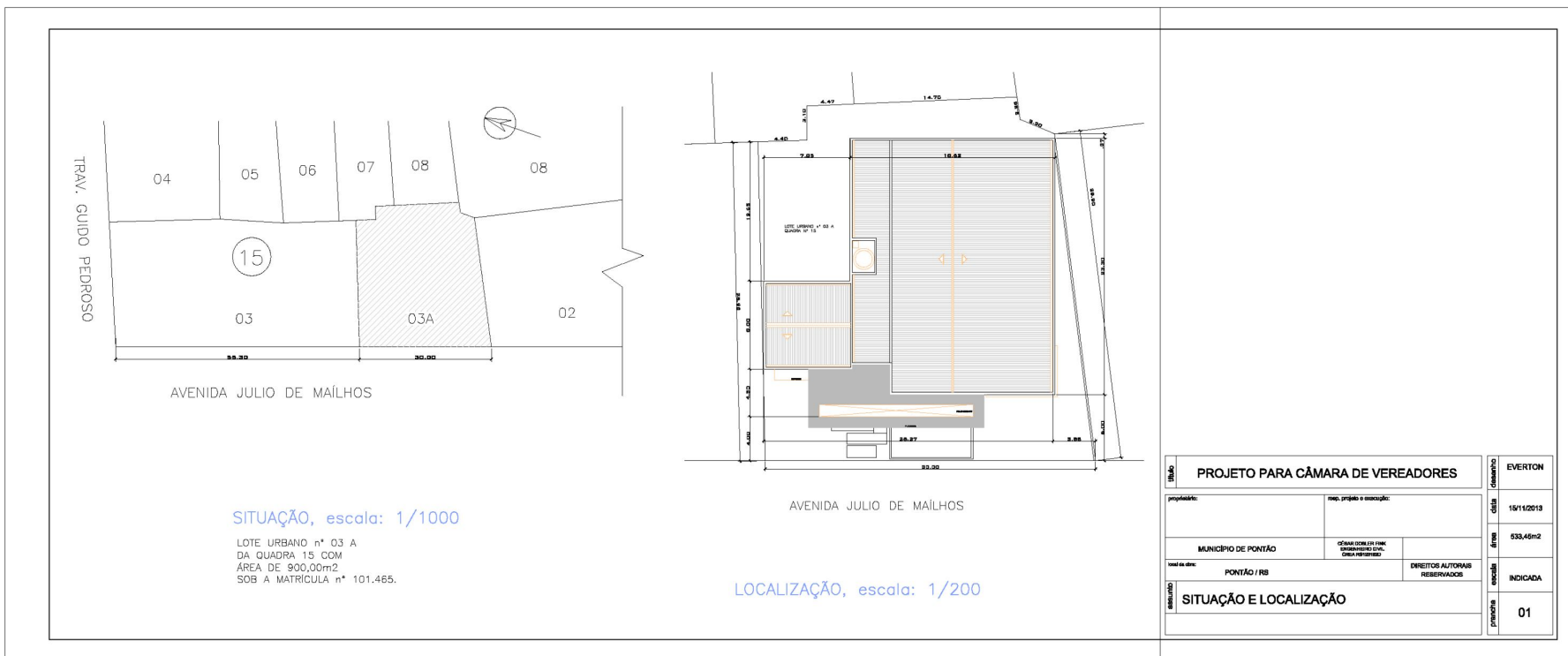
César Dobler Fink
Eng. Civil - Crea RS - 123162-D



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



PLANTA DE SITUAÇÃO



TIPO:	PROJETO PARA CÂMARA DE VEREADORES	COMENTÁRIO:	EVERTON
PROPOSTA:		DATA:	15/12/2013
MUNICÍPIO DE PONTÃO	CÂMARA COM 05 FINEC RESERVADOS CÂM. CASA VEREADORES	ÁREA:	533,45m ²
LOCALIDADE:	PONTÃO / RS	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS	INDICADA
SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO		PRIMEIRA	01



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



PLANTA BAIXA



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



FACHADAS



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



CORTES



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



PLANTA ELÉTRICA



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



PLANTA HIDRÁULICA



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



ORÇAMENTO TOTAL DA OBRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDIMENTO: CÂMARA DOS VEREADORES DE PONTÃO

ENDEREÇO: AV. JULIO DE MAILHOS	VALOR:	R\$	739.195,98			BDI	25%
PONTÃO - RS							
ÁREA A SER CONSTRUÍDA: 533,45 M ²							

Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantida des (A)	Custo Unitário		Custo Unit.	Valor em R\$ (D)=A x(B+C)	Valor Global R\$ (F)= (D x E)	Ref. SINAPI - OUT 2013
				Material (B)	Mão-de-obra (C)				
1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA OBRA							17.084,60	
1.1	Instalação provisória, água-reservat. c/ rede de aliment.	pt	1,00	633,15	92,18	725,33	725,33	725,33	Local
1.2	Instalação provisória unidade sanitária-5,0m ²	pt	1,00	523,57	121,03	644,60	644,60	644,60	Local
1.3	Entrada de energia completo-quadro, poste e tubulação	Unid	1,00	750,00	219,16	969,16	969,16	969,16	9540
1.4	Cerca arame galvanizado e tela-altura 1,60m	m	160,00	10,23	7,73	17,96	2.873,60	2.873,60	Local
1.5	depósito chapas compensado sem forro com assoalho	m2	32,00	134,26	36,68	170,94	5.470,08	5.470,08	Local
1.6	telheiro com lona	m2	96,00	37,90	12,56	50,46	4.844,16	4.844,16	Local
1.7	locação de obra por m ² construído	m2	533,45	1,70	1,22	2,92	1.557,67	1.557,67	74077/002



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



2	TRABALHOS EM TERRA							11.324,35	
2.1	escavação mecânica de solo até 2,50m	m3	165,08	12,00	1,18	13,18	2.175,75	2.175,75	72917
2.2	Limpeza do material extraído das fundações - argila	m3	18,85	14,42	1,34	15,76	297,08	297,08	Local
2.3	reaterro compactado com argila até o nível do contrapiso	m3	188,21	25,07	13,00	38,07	7.165,15	7.165,15	53527
2.4	compactação mecânica do reaterro	m3	188,21	0,00	8,96	8,96	1.686,36	1.686,36	76444/001
3	LIMPEZA DA OBRA							4.997,11	
3.1	Limpeza permanente da obra	m2	533,45	0,00	7,10	7,10	3.787,50	3.787,50	Local
3.2	retirada do entulho do canteiro de obra	m3	79,58	0,00	15,20	15,20	1.209,62	1.209,62	72209
4	INFRA-ESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES (ATÉ NÍVEL V . BALD.)							69.494,24	
4.1	Microescavada - 250mm - prof. - 4m (rotativa) – completa	m	368,00	69,05	3,80	72,85	26.808,80	26.808,80	72819
4.2	blocos fundação sem estaca de concreto - fck 20 MPA	m3	11,75	1.237,89	345,70	1.583,59	18.607,18	18.607,18	Local
4.3	viga concreto armado fck 20 MPA - escor. Forma, arm., lanç, cura, des	m3	12,16	1.500,00	480,12	1.980,12	24.078,26	24.078,26	74074/004 - 74254/002 - 74138/002
5	PAVIMENTO TÉRREO							45.715,56	
5.1	Pilar concreto armado fck 20 MPA - escor. Forma, arm., lanç, cura, des	m3	5,83	1.500,00	480,12	1.980,12	11.544,10	11.544,10	74074/004 - 74254/002 - 74138/002
5.2	viga concreto armado fck 20 MPA - escor. Forma, arm., lanç, cura, des	m3	13,02	1.500,00	480,12	1.980,12	25.781,16	25.781,16	74074/004 - 74254/002 - 74138/002
5.3	laje concreto armado fck 20 MPA - escor. Forma, arm., lanç, cura, des	m2	1,19	991,97	269,64	1.261,61	1.501,32	1.501,32	Local



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



5.4	escada concreto armado fck 20 MPA - acesso interno palco/plenar.	m3	0,48	1.077,78	500,00	1.577,78	757,33	757,33	85233
5.5	vergas concreto armado fck 20 MPA - sobre portas e janelas	m3	4,03	1.237,89	283,61	1.521,50	6.131,65	6.131,65	Local
6	PLATIBANDA E DECORAÇÕES							11.821,59	
6.1	Pilarete de concreto armado fck 20 MPA - da platibanda	m3	1,73	1.500,00	480,12	1.980,12	3.425,61	3.425,61	74074/004 - 74254/002 - 74138/002
6.2	Vigas concreto armado fck 20 MPA - completa	m3	3,38	1.500,00	480,12	1.980,12	6.692,81	6.692,81	74074/004 - 74254/002 - 74138/002
6.3	Laje concreto armado - decoração da fachada	m3	1,35	991,97	269,64	1.261,61	1.703,17	1.703,17	Local
7	PAREDES E PAINEIS							96.728,30	
7.1	Alvenaria Tij mac. De 25cm, c/ arg. De cim. E areia 1:4	m2	64,06	100,00	26,32	126,32	8.092,06	8.092,06	6519
7.2	Alvenaria Tij 6 furos - de 20 cm - j15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	889,13	52,06	20,17	72,23	64.221,86	64.221,86	73987/001
7.3	Alvenaria tij 6 furos - de 15cm - j15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	69,64	36,36	14,22	50,58	3.522,39	3.522,39	Local
7.4	Painel de madeira compensada	m2	45,87	126,84	27,69	154,53	7.088,29	7.088,29	Local
7.5	Divisória divilux 35mm - colocada	m2	113,97	92,96	8,74	101,70	11.590,75	11.590,75	Local
7.6	Divisória de granito entre os mictórios esp. 2cm	m2	3,50	600,00	32,27	632,27	2.212,95	2.212,95	79627/002
8	ESQUADRIAS EXTERNAS DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRANCO							19.645,91	
8.1	Janela maxim ar de alumínio	m2	10,60	620,00	22,63	642,63	6.811,88	6.811,88	73809/001
8.2	Janela de correr de alumínio	m2	17,46	578,17	20,00	598,17	10.444,05	10.444,05	74067/001
8.3	porta vezezanada de alumínio de giro	m2	3,78	610,27	22,00	632,27	2.389,98	2.389,98	74071/002
9	ESQUADRIAS INTERNAS							22.805,77	



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



9.1	porta int. semi-oca compens. Cedro c/ferro 0,60x2,10	Unid	6,00	590,00	55,31	645,31	3.871,86	3.871,86	84838
9.2	porta int. semi-oca compens. Cedro c/ferro 0,70x2,10	Unid	5,00	604,61	54,31	658,92	3.294,60	3.294,60	84840
9.3	porta int. semi-oca compens. Cedro c/ferro 0,80x2,10	Unid	10,00	618,00	55,31	673,31	6.733,10	6.733,10	Local
9.4	porta int. semi-oca compens. Cedro c/ferro 0,90x2,10	Unid	4,00	632,00	55,31	687,31	2.749,24	2.749,24	Local
9.5	porta int. semi-oca compens. Cedro c/ferro 1,00x2,10	Unid	1,00	646,00	55,31	701,31	701,31	701,31	Local
9.6	porta vezezanada de aluminio de giro	Unid	3,09	577,64	21,84	599,48	1.852,39	1.852,39	Local
9.7	port de aluminio de duas folhas de giro	unid	6,72	514,36	21,84	536,20	3.603,26	3.603,26	Local
10	VIDROS							13.917,46	
10.1	Porta de vidro temperado esp. 10mm	m2	11,45	800,00	64,66	864,66	9.900,36	9.900,36	73838/001
10.2	Vidro fumê nacional esp. 4mm colocado com massa	m2	27,59	120,40	25,20	145,60	4.017,10	4.017,10	Local
11	PEITORIS E SOLEIRA E PROTEÇÕES							10.431,85	
11.1	peitoril de granito cinza 15cm - arg ci-ar 1:5 - 3cm	m	52,30	100,00	13,03	113,03	5.911,47	5.911,47	84088
11.2	soleira granito cinza 15cm - arg. Ci-ar 1:4 - 3cm	m	37,80	62,00	13,32	75,32	2.847,10	2.847,10	84161
11.3	soleira granito cinza 10cm - arg. Ci-ar 1:4 - 3cm	m	10,00	46,72	10,32	57,04	570,40	570,40	Local
11.4	corrimão metálico galvan. Para escadas D=2"	m	4,00	225,72	50,00	275,72	1.102,88	1.102,88	73631
12	COBERTURA E PROTEÇÕES							101.455,95	
12.1	estrutura metal. Tesoura 1 e 2 águas para cobertura	m2	558,26	70,00	22,02	92,02	51.371,09	51.371,09	72113
12.2	cobertura com telha ondulada de aluminio esp. 47mm	m2	544,36	40,00	6,01	46,01	25.046,00	25.046,00	84038
12.3	cobertura com telha de policarbonato de esp. 3mm	m2	13,90	97,02	19,04	116,06	1.613,23	1.613,23	Local
12.4	cumeeira para telha aço zincado ondulada/trapezoid.	m	30,75	37,68	3,00	40,68	1.250,91	1.250,91	75220
12.5	calha beiral chapa galvanizada corte 70cm	m	39,10	121,80	15,82	137,62	5.380,94	5.380,94	Local
12.6	calha beiral chapa galvanizada corte 60cm	m	43,00	107,80	14,07	121,87	5.240,41	5.240,41	Local



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



12.7	algeroz chapa galvanizada corte 25cm/fixo alvenaria	m	159,20	35,83	2,25	38,08	6.062,34	6.062,34	Local
12.8	capante em chapa galvanizada corte 25cm	m	129,14	39,76	2,76	42,52	5.491,03	5.491,03	Local
13	IMPERMEABILIZAÇÕES						4.134,90		
13.1	impermeabilização com hidroasfalto 2 demãos	m2	201,16	11,00	6,21	17,21	3.461,96	3.461,96	83742
13.2	imper. Laje. Cxa. D'agua - chap. , emb, reb - manta asfáltica	m2	7,92	46,00	12,55	58,55	463,72	463,72	83737
13.3	impermeab. De superfic. Com necanol ou igol a-3 demãos	m2	12,15	8,86	8,36	17,22	209,22	209,22	Local
14	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS						112.248,27		
14.1	Chapisco	m2	1.942,59	2,00	2,01	4,01	7.789,79	7.789,79	5974
14.2	Emboço	m2	1.942,59	12,00	6,25	18,25	35.452,27	35.452,27	73927/001
14.3	Reboco	m2	1.863,38	9,00	4,03	13,03	24.279,84	24.279,84	5995
14.4	Azulejo dos sanitários com colocado com argamassa colante	m2	79,21	34,44	15,76	50,20	3.976,34	3.976,34	Local
14.5	Rejunte do azulejo cerâmico - 3mm	m2	79,21	2,00	0,97	2,97	235,25	235,25	Local
14.6	Moldura de granito de 7x1cm com argamassa colante	m	56,70	22,96	5,42	28,38	1.609,15	1.609,15	Local
14.7	rodapé cerâmico 7,5x40cm arg. Ci-ar 1:4 - 1cm	m	201,65	6,00	3,95	9,95	2.006,42	2.006,42	Local
14.8	forro PVC 200mm com perfil sustentação em aço	m2	544,79	51,16	11,05	62,21	33.891,39	33.891,39	Local
14.9	rodaforro (moldura) de PVC	m	336,07	6,85	2,10	8,95	3.007,83	3.007,83	Local
15	PAVIMENTAÇÕES						63.355,28		
15.1	Lastro manual com brita esp. 3cm	m3	16,02	73,64	17,64	91,28	1.462,31	1.462,31	Local
15.2	contrapiso concreto 7cm - 200kg ci/m3 (magro)	m2	533,90	30,00	10,53	40,53	21.638,97	21.638,97	73919/004
15.3	argamassa regular ca-ar. Media 1:5 esp. 3cm	m2	533,90	14,00	5,50	19,50	10.411,05	10.411,05	73920/002
15.4	piso cerâmico 40x40cm com argamassa colante	m2	451,24	35,56	14,84	50,40	22.742,50	22.742,50	Local



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



15.5	piso cerâmico 50x50cm - arg. Ca-ar (1:5) 10% ci-3cm	m2	41,98	59,81	20,02	79,83	3.351,26	3.351,26	Local
15.6	rejuntamento piso cerâmico e basalto - 3mm	m2	506,47	2,55	1,19	3,74	1.894,20	1.894,20	Local
15.7	piso basalto cerrado degraus - arg. ci-ar 1:4 - 3cm	m2	13,25	120,96	19,04	140,00	1.855,00	1.855,00	Local
16	PINTURA EXTERNA E INTERNA							37.552,96	
16.1	selador para paredes internas/externas 1 demão	m2	1.942,59	2,00	3,20	5,20	10.101,47	10.101,47	84653
16.2	selador s/madeira 1 demão - portas internas	m2	82,74	4,03	3,32	7,35	608,14	608,14	Local
16.3	fundo galvanizados/chapa platibanda de aluzinc - 1 demão	m	31,26	2,62	3,14	5,76	180,06	180,06	Local
16.4	pintura acrílica sobre reboco - 3 demãos	m2	1.942,59	9,00	3,88	12,88	25.020,56	25.020,56	73954/001
16.5	pintura esmalte brilh. Sobre madeira - 3 demãos	m2	82,74	10,00	4,41	14,41	1.192,28	1.192,28	74065/003
16.6	pintura esmalte industrial s/platibanda e corrimão metálico	m	31,26	10,00	4,41	14,41	450,46	450,46	74065/004
17	EQUIPAMENTOS E LOUÇAS SANITÁRIAS							9.987,14	
17.1	tampos de granito cinza corumbá	m2	3,74	543,63	54,43	598,06	2.236,74	2.236,74	74126/002
17.2	cuba oval de louça para tampo-emburtir	Unid	10,00	77,55	13,90	91,45	914,50	914,50	85097
17.3	lavatório de louça com coluna especial	Unid	2,00	321,16	37,06	358,22	716,44	716,44	Local
17.4	bacias sanitária com cx descarga acoplada e assento	unid	6,00	398,38	37,06	435,44	2.612,64	2.612,64	74193/001 - 74230/001
17.5	bacia sanitária especial com assento	Unid	2,00	517,30	41,10	558,40	1.116,80	1.116,80	Local
17.6	mictório em louça com fixação na parede	Unid	5,00	331,52	37,06	368,58	1.842,90	1.842,90	74234/001
17.7	reservatório d'água 1000 litros - completo com inst.	Unid	1,00	453,04	94,08	547,12	547,12	547,12	73735/001
18	METAIS SANITÁRIOS							10.604,31	
18.1	saboneteira líquida fixa a parede - sanitários	Unid	9,00	43,23	12,07	55,30	497,70	497,70	Local
18.2	papeleira de PVC para rolo de 300 metros	Unid	8,00	72,88	15,65	88,53	708,24	708,24	Local



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



18.3	torneira para lavatório com fecho automático	Unid	12,00	251,26	17,68	268,94	3.227,28	3.227,28	Local
18.4	torneira para pia copa	Unid	1,00	169,23	30,00	199,23	199,23	199,23	73949/005
18.5	torneira para tanque	Unid	1,00	75,00	28,13	103,13	103,13	103,13	73949/001
18.6	torneira para mictório com ferro automático	Unid	5,00	235,62	17,56	253,18	1.265,90	1.265,90	Local
18.7	torneira curta cromada com união para jardim 12mm	Unid	3,00	45,00	20,18	65,18	195,54	195,54	73949/006
18.8	registro gaveta canopla cromada 20mm	Unid	7,00	78,03	20,00	98,03	686,21	686,21	73663 - 73664
18.9	válvula descarga registro integrado 38mm	Unid	2,00	260,89	106,05	366,94	733,88	733,88	Local
18.10	válvula para lavatório em PVC cor inox	Unid	12,00	19,68	7,31	26,99	323,88	323,88	Local
18.11	anel de vedação para vaso sanitário	Unid	8,00	17,78	5,57	23,35	186,80	186,80	Local
18.12	engate flexível de PVC de 50cm	Unid	20,00	6,57	3,36	9,93	198,60	198,60	Local
18.13	sifão cromado para lavatório e pia copa	Unid	14,00	25,00	7,60	32,60	456,40	456,40	85124
18.14	porta toalha de papel	Unid	7,00	134,96	26,04	161,00	1.127,00	1.127,00	Local
18.15	tubo de ligação com spud	Unid	2,00	37,66	9,44	47,10	94,20	94,20	Local
18.16	barras de apoio de aço galv. - bacia sanitária	cj	2,00	135,52	20,02	155,54	311,08	311,08	Local
18.17	barras de apoio de aço galv. - lavatório	cj	2,00	125,58	19,04	144,62	289,24	289,24	Local
19	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA							11.337,78	
19.1	ramal predial (3/4") compl. - entrada de água	Unid	1,00	246,25	43,88	290,13	290,13	290,13	Local
19.2	ponto hidráulico lavatório/tampo cuba louça simples	pt	12,00	302,50	46,09	348,59	4.183,08	4.183,08	Local
19.3	ponto hidráulico bacia sanitária com tubo PVC	pt	8,00	295,46	46,09	341,55	2.732,40	2.732,40	Local
19.4	ponto hidráulico torneira pia copa com tubo PVC	pt	1,00	221,52	34,66	256,18	256,18	256,18	Local
19.5	ponto hidráulico tanque	pt	1,00	221,52	34,66	256,18	256,18	256,18	Local
19.6	ponto hidráulico torneira de jardim com tubo de PVC	pt	3,00	221,52	34,66	256,18	768,54	768,54	Local



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



19.7	tubos de PVC sold. Água de 25 a 50mm - barrilete e colunas - incl conexões	m	238,60	6,95	5,00	11,95	2.851,27	2.851,27	75030/001
20	INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO							15.850,11	
20.1	ponto de esgoto lavatórios co tubo de pvc	pt	12,00	198,18	51,49	249,67	2.996,04	2.996,04	Local
20.2	ponto de esgoto bacia sanitária com tubo de pvc	pt	8,00	198,18	51,49	249,67	1.997,36	1.997,36	Local
20.3	ponto de esgoto para mictório com tubo de pvc	pt	5,00	180,49	53,23	233,72	1.168,60	1.168,60	Local
20.4	ponto de esgoto pia da copa com tubo de pvc	pt	1,00	180,49	53,23	233,72	233,72	233,72	Local
20.5	ponto de esgoto do tanque com tubo de pvc	pt	1,00	180,49	53,23	233,72	233,72	233,72	Local
20.6	tubos de pvc sold. Para esgoto de 40 a 100mm - incl conexões	m	128,40	14,00	6,37	20,37	2.615,51	2.615,51	74165/001
20.7	caixa sifonada com grelha q150x150x50 saída 50mm	Unid	7,00	25,61	4,63	30,24	211,68	211,68	Local
20.8	caixa inspeção 70x70x70cm alv. 15cm com tampa concreto	Unid	10,00	176,60	83,05	259,65	2.596,50	2.596,50	Local
20.9	fossa séptica cilíndrica capacidade 2000 litros	Unid	1,00	1.724,62	173,87	1.898,49	1.898,49	1.898,49	Local
20.10	filtro anaeróbico cilíndrico cap. 2000 litros	Unid	1,00	1.724,62	173,87	1.898,49	1.898,49	1.898,49	Local
21	INSTALAÇÃO DO ESGOTO PLUVIAL							12.138,21	
21.1	tubo de queda pluvial de pvc de 100mm - incl. conexões	m	64,00	25,23	15,00	40,23	2.574,72	2.574,72	74165/004
21.2	tubos pvc pluvial sold. De 100 e 150mm - incl. conexões	m	128,00	25,23	15,00	40,23	5.149,44	5.149,44	74165/005
21.3	caixa de areia 60x60 com barra alven. Com grelha ferro galvanizado	Unid	17,00	176,60	83,05	259,65	4.414,05	4.414,05	Local
22	ENTRADA DE ENERGIA							3.839,54	
22.1	entrada definitiva de energia	pt	1,00	2.295,51	230,43	2.525,94	2.525,94	2.525,94	Local
22.2	entrada de telefone - quadro e tubulação	pt	1,00	449,82	206,98	656,80	656,80	656,80	Local
22.3	entrada da rede lógica - quadro e tubulação	pt	1,00	449,82	206,98	656,80	656,80	656,80	Local



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



23	INSTALAÇÃO ELÉTRICA							27.803,80	
23.1	centro de distribuição para 24 elem. Com bar. (embutir)	Unid	1,00	320,00	21,67	341,67	341,67	341,67	74131/005
23.2	centro de distribuição para 12 elem. Com bar. (embutir)	Unid	1,00	287,00	13,55	300,55	300,55	300,55	Local
23.3	luminária fluorescente 2x40 w completa	Unid	13,00	68,32	20,00	88,32	1.148,16	1.148,16	73953/006
23.4	luminária fluorescente 1x40 w completa	Unid	15,00	43,65	20,00	63,65	954,75	954,75	73953/005
23.5	luminária fluorescente 2x20w completa	Unid	3,00	61,60	20,00	81,60	244,80	244,80	73953/002
23.6	luminária fluorescente 1x20w completa	Unid	2,00	34,66	20,00	54,66	109,32	109,32	73953/001
23.7	luminária fluorescente 4x20w completa	Unid	8,00	111,06	20,00	131,06	1.048,48	1.048,48	73953/004
23.8	refletor de jardim de 150w	Unid	2,00	177,52	20,44	197,96	395,92	395,92	Local
23.9	refletor para fachada de 200w	Unid	2,00	208,04	20,44	228,48	456,96	456,96	Local
23.10	interruptor embutir simples	Unid	13,00	14,14	1,20	15,34	199,42	199,42	Local
23.11	interruptor embutir duplo	Unid	10,00	14,26	1,34	15,60	156,00	156,00	Local
23.12	interruptor embutir triplo	Unid	4,00	16,36	1,50	17,86	71,44	71,44	Local
23.13	tomada embutir simples	Unid	26,00	8,93	1,40	10,33	268,58	268,58	Local
23.14	tomada embutir dupla	Unid	14,00	10,58	2,75	13,33	186,62	186,62	Local
23.15	tomada 3 pinos embutir	Unid	5,00	11,81	1,56	13,37	66,85	66,85	Local
23.16	tomada ar cond. Embutir	Unid	7,00	11,81	1,56	13,37	93,59	93,59	Local
23.17	tomada telefone	Unid	9,00	11,81	1,56	13,37	120,33	120,33	Local
23.18	tomada para rede lógica - internet	Unid	9,00	11,81	1,56	13,37	120,33	120,33	Local
23.19	ponto de atena de TV	Unid	2,00	11,81	1,56	13,37	26,74	26,74	Local
23.20	fio isolado 1,5mm ² (14awg)	m	600,00	1,18	0,56	1,74	1.044,00	1.044,00	Local
23.21	fio isolado 2,5mm ² (12 awg)	m	1.100,00	1,61	0,56	2,17	2.387,00	2.387,00	Local



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



23.22	fio isolado 4.0mmm ² (10 awg)	m	400,00	2,77	0,84	3,61	1.444,00	1.444,00	Local
23.23	fio isolado 6.00mm ² (8awg)	m	360,00	4,52	1,13	5,65	2.034,00	2.034,00	Local
23.24	fio isolado 10.00mm ² (6awg)	m	80,00	6,58	1,69	8,27	661,60	661,60	Local
23.25	fio isolado 16.00mm ² (4awg)	m	220,00	8,96	1,75	10,71	2.356,20	2.356,20	Local
23.26	cabo para rede lógica utp nivel 5	m	305,00	4,93	3,44	8,37	2.552,85	2.552,85	Local
23.27	fio para telefone	m	280,00	1,57	0,57	2,14	599,20	599,20	Local
23.28	eletroduto corrugado 3/4"	m	500,00	2,58	2,00	4,58	2.290,00	2.290,00	72935
23.29	eletroduto corrugado 1"	m	180,00	3,85	2,00	5,85	1.053,00	1.053,00	72935
23.30	eletroduto corrugado 2"	m	90,00	6,08	2,00	8,08	727,20	727,20	Local
23.31	refletores para o auditório 4000w	Unid	6,00	374,36	51,52	425,88	2.555,28	2.555,28	Local
23.32	caixa de passagem metálica de 2x4"	Unid	116,00	2,34	1,57	3,91	453,56	453,56	Local
23.33	disjuntor bipolar 15 ^a	Unid	4,00	51,55	10,00	61,55	246,20	246,20	74130/003
23.34	disjuntor bipolar 20 ^a	Unid	9,00	51,55	10,00	61,55	553,95	553,95	74130/003
23.35	disjuntor bipolar 25 ^a	Unid	3,00	51,55	10,00	61,55	184,65	184,65	74130/003
23.36	disjuntor bipolar 30 ^a	Unid	3,00	51,55	10,00	61,55	184,65	184,65	74130/003
23.37	disjuntor bipolar 40 ^a	Unid	1,00	51,55	10,00	61,55	61,55	61,55	74130/003
23.38	disjuntor bipolar 70 ^a	Unid	1,00	94,40	10,00	104,40	104,40	104,40	74130/005
O BDI utilizado nos itens acima é de 25,00%				Total=				734.274,98	

Pontão-RS, 15 de novembro de 2013

CESAR DOBLER FINK
Eng. Civil CREA-RS 123.162



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ETAPA A SER EXECUTADA NA PRIMEIRA FASE

Empreendimento: EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA
CÂMARA DOS VEREADORES DE PONTÃO RS.

Cliente: CÂMARA DOS VEREADORES DE PONTÃO
RS.

Local da obra : PONTÃO RS

Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidades (A)	Custo Unitário		Valor do Mat.	Valor da Mão de Obra	Valor Global R\$ (Mat. + Mão Obra)	Ref. SINAPI - ABRIL 2014
				Material (B)	Mão- de-obra (C)				
1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA OBRA							24.418,58	
1.1	Instalação provisória, água-reservat. c/ rede de aliment.	pt	1,00	664,81	94,95	664,81	94,95	759,75	Local
1.2	Instalação provisória unidade sanitária-5,0m ²	pt	1,00	549,75	124,66	549,75	124,66	674,41	Local
1.3	Entrada de energia completo-quadro, poste e tubulação	Unid	1,00	608,86	327,85	608,86	327,85	936,71	9540
1.4	Instalação provisoria de energia	Unid	1,00	770,07	414,65	770,07	414,65	1.184,73	73960/001
1.5	Cerca arame galvanizado e tela-altura 1,60m	m	160,00	11,43	6,16	1.829,10	984,90	2.814,00	74039/001



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



1.6	depósito chapas compensado sem forro com assoalho	m2	32,00	195,93	105,50	6.269,90	3.376,10	9.646,00	74210/001
1.7	telheiro com lona	m2	96,00	39,80	12,94	3.820,32	1.241,93	5.062,25	Local
1.8	locação de obra por m ² construído	m2	533,45	4,07	2,19	2.171,47	1.169,26	3.340,73	74077/001
2	TRABALHOS EM TERRA							10.302,60	
2.1	escavação mecânica de solo até 2,50m	m3	165,08	0,00	13,04	0,00	2.152,23	2.152,23	72917
2.2	Limpeza do material extraído das fundações - argila reaterro compactado com argila até o nível do contrapiso	m3	18,85	15,14	1,38	285,41	26,02	311,42	Local
2.3	compactação mecânica do reaterro	m3	188,21	0,00	33,59	0,00	6.321,50	6.321,50	53527
2.4	compactação mecânica do reaterro	m3	188,21	0,00	8,06	0,00	1.517,44	1.517,44	76444/001
3	LIMPEZA DA OBRA							2.512,53	
3.1	Limpeza permanente da obra - 50%	m2	533,45	0,00	3,66	0,00	1.950,56	1.950,56	Local
3.2	retirada do entulho do canteiro de obra	m3	39,75	9,19	4,95	365,28	196,69	561,97	72209
4	INFRA-ESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES (ATÉ NÍVEL V . BALD.)							65.600,79	
4.1	Microescavada - 250mm - prof. - 4m (rotativa) - completa	m	368,00	44,40	23,91	16.340,35	8.798,65	25.139,00	72819
4.2	blocos fundação sem estaca de concreto - fck 20 MPA	m3	11,75	1.299,78	356,07	15.272,47	4.183,83	19.456,30	Local
4.3	viga concreto armado fck 20 MPA - escor. Forma, arm., lanç, cura, des	m3	12,16	1.122,83	604,60	13.653,57	7.351,92	21.005,49	73346
5	PAVIMENTO TÉRREO							41.806,49	
5.1	Pilar concreto armado fck 20 MPA - escor. Forma, arm., lanç, cura, des	m3	5,83	1.122,83	604,60	6.546,08	3.524,81	10.070,89	73346
5.2	viga concreto armado fck 20 MPA - escor. Forma, arm., lanç, cura, des	m3	13,02	1.122,83	604,60	14.619,20	7.871,88	22.491,07	73346



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



5.3	laje concreto armado fck 20 MPA - escor. Forma, arm., lanç, cura, des	m2	1,19	1.122,83	604,60	1.336,16	719,47	2.055,64	73346
5.4	escada concreto armado fck 20 MPA - acesso interno palco/plenar.	m3	0,48	1.047,48	564,03	502,79	270,73	773,52	85233
5.5	vergas concreto armado fck 20 MPA - sobre portas e janelas	m3	4,03	1.299,78	292,12	5.238,13	1.177,24	6.415,37	Local
6	PLATIBANDA E DECORAÇÕES					0,00	0,00	10.608,19	
6.1	Pilarete de concreto armado fck 20 MPA - da platibanda	m3	1,73	1.122,83	604,60	1.942,49	1.045,96	2.988,45	73346
6.2	Vigas concreto armado fck 20 MPA - completa	m3	3,38	1.122,83	604,60	3.795,15	2.043,54	5.838,70	73346
6.3	Laje concreto armado - decoração da fachada	m3	1,35	1.041,57	277,73	1.406,12	374,93	1.781,05	Local
7	PAREDES E PAINÉIS							73.037,07	
7.1	Alvenaria Tij mac. De 25cm, c/ arg. De cim. E areia 1:4	m2	64,06	78,55	42,30	5.032,07	2.709,58	7.741,65	6519
7.2	Alvenaria Tij 6 furos - de 20 cm - j15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	889,13	45,05	24,26	40.050,86	21.565,85	61.616,71	73987/001
7.3	Alvenaria tij 6 furos - de 15cm - j15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	69,64	38,18	14,65	2.658,72	1.019,99	3.678,71	Local
8	COBERTURA E PROTEÇÕES							102.018,63	
8.1	estrutura metal. Tesoura 1 e 2 águas para cobertura	m2	558,26	75,42	13,31	42.101,88	7.429,74	49.531,62	72113
8.2	cobertura com telha ondulada de aluminio esp. 47mm	m2	544,36	39,74	8,43	21.635,25	4.589,30	26.224,54	84038
8.3	cobertura com telha de policarbonato de esp. 3mm	m2	13,90	101,87	19,61	1.416,01	272,60	1.688,60	Local
8.4	cumeeira para telha aço zincado ondulada/trapezoid.	m	30,75	28,10	15,13	863,96	465,21	1.329,17	75220
8.5	calha beiral chapa galvanizada corte 70cm	m	39,10	127,89	16,29	5.000,50	637,12	5.637,62	Local
8.6	calha beiral chapa galvanizada corte 60cm	m	43,00	113,19	14,49	4.867,17	623,16	5.490,33	Local
8.7	algeroz chapa galvanizada corte 25cm/fixo alvenaria	m	159,20	37,62	2,32	5.989,34	368,95	6.358,29	Local
8.8	capante em chapa galvanizada corte 25cm	m	129,14	41,75	2,84	5.391,34	367,12	5.758,46	Local



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



9	IMPERMEABILIZAÇÕES							4.049,10	
9.1	impermeabilização com hidroasfalto 2 demãos	m2	201,16	10,90	5,87	2.193,40	1.181,06	3.374,46	83742
9.2	impermeabilização com Laje. Cxa. D'água - chap. , emb, reb - manta asfáltica	m2	7,92	37,51	20,20	297,04	159,94	456,98	83737
9.3	impermeabilização de superfícies. Com necanol ou igol a-3 demãos	m2	12,15	9,30	8,61	113,03	104,62	217,65	Local
10	PAVIMENTAÇÕES							27.583,30	
10.1	Lastro manual com brita esp. 3cm	m3	16,02	49,31	26,55	789,96	425,36	1.215,32	74164/004
10.2	contrapiso concreto 7cm - 200kg ci/m3 (magro)	m2	533,90	32,10	17,29	17.139,19	9.228,80	26.367,99	73675
11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA							12.127,05	
11.1	ramal predial (3/4") compl. - entrada de água	Unid	1,00	258,56	45,20	258,56	45,20	303,76	Local
11.2	ponto hidráulico lavatório/tampo cuba louça simples	pt	12,00	317,63	47,47	3.811,50	569,67	4.381,17	Local
11.3	ponto hidráulico bacia sanitária com tubo PVC	pt	8,00	310,23	47,47	2.481,86	379,78	2.861,65	Local
11.4	ponto hidráulico torneira pia copa com tubo PVC	pt	1,00	232,60	35,70	232,60	35,70	268,30	Local
11.5	ponto hidráulico tanque	pt	1,00	232,60	35,70	232,60	35,70	268,30	Local
11.6	ponto hidráulico torneira de jardim com tubo de PVC	pt	3,00	232,60	35,70	697,79	107,10	804,89	Local
11.7	tubos de PVC sold. Água de 25 a 50mm - barrilete e colunas - incl conexões	m	238,60	8,82	4,75	2.105,35	1.133,65	3.239,00	75030/001
12	INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO							17.649,07	



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



12.1	ponto de esgoto lavatórios com tubo de pvc	pt	12,00	208,09	53,03	2.497,07	636,42	3.133,48	Local
12.2	ponto de esgoto bacia sanitária com tubo de pvc	pt	8,00	208,09	53,03	1.664,71	424,28	2.088,99	Local
12.3	ponto de esgoto para mictório com tubo de pvc	pt	5,00	189,51	54,83	947,57	274,13	1.221,71	Local
12.4	ponto de esgoto pia da copa com tubo de pvc	pt	1,00	189,51	54,83	189,51	54,83	244,34	Local
12.5	ponto de esgoto do tanque com tubo de pvc	pt	1,00	189,51	54,83	189,51	54,83	244,34	Local
12.6	tubos de pvc sold. Para esgoto de 40 a 100mm - incl conexões	m	128,40	14,97	4,22	1.921,67	542,01	2.463,68	74165/001
12.7	caixa sifonada com grelha q150x150x50 saída 50mm	Unid	7,00	26,89	4,77	188,23	33,38	221,62	Local
12.8	caixa inspeção 70x70x70cm alv. 15cm com tampa concreto	Unid	10,00	185,43	85,54	1.854,30	855,42	2.709,72	Local
12.9	fossa séptica cilíndrica capacidade 2000 litros	Unid	1,00	1.810,85	179,09	1.810,85	179,09	1.989,94	Local
12.10	filtro anaeróbico cilíndrico cap. 2000 litros	Unid	1,00	1.810,85	179,09	1.810,85	179,09	1.989,94	Local
12.11	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço	Unid	1,00	871,86	469,46	871,86	469,46	1.341,33	74198/002
13	INSTALAÇÃO DO ESGOTO PLUVIAL							12.032,12	
13.1	tubo de queda pluvial de pvc de 100mm - incl. conexões	m	64,00	25,14	13,54	1.608,88	866,32	2.475,20	74165/004
13.2	tubos pvc pluvial sold. De 100 e 150mm - incl. conexões	m	128,00	25,14	13,54	3.217,76	1.732,64	4.950,40	74165/005
13.3	caixa de areia 60x60 com barra alven. Com grelha ferro galvanizado	Unid	17,00	185,43	85,54	3.152,31	1.454,21	4.606,52	Local



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



14	INSTALAÇÃO ELÉTRICA							4.250,81	
14.	1 eletroduto corrugado 3/4"	m	500,00	2,69	1,45	1.344,69	724,06	2.068,75	72934
14.	2 eletroduto corrugado 1"	m	180,00	3,43	1,85	617,18	332,33	949,50	72935
14.	3 eletroduto corrugado 2"	m	90,00	6,38	2,06	574,56	185,40	759,96	Local
14.	4 caixa de passagem metálica de 2x4"	Unid	116,00	2,46	1,62	285,01	187,58	472,60	Local
O BDI utilizado nos itens acima é de 25,00%						Total=	288.093,96	119.902,35	407.996,31

Pontão RS, 10 de junho de 2014.

CÉSAR DOBLER FINK
Eng. Civil - CREA/RS-123.162-D



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PONTÃO - RS.

LOCAL DA OBRA: PONTÃO - RS.

ÁREA: 533,45 m².

Item	Discriminação dos serviços	VALOR ORÇADO	PERCENTUAL	Parcela_1	Parcela_2	Parcela_3	Parcela_4	Parcela_5	Total
1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA OBRA	24.418,58	5,99	24.418,58	-	-	-	-	24.418,58
2	TRABALHOS EM TERRA	10.302,60	2,53	10.302,60	-	-	-	-	10.302,60
3	LIMPEZA DA OBRA	2.512,53	0,62	502,51	502,51	502,51	502,51	502,51	2.512,53
4	INFRA-ESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES (ATÉ NÍVEL V . BALD.)	65.600,79	16,08	13.120,16	29.520,36	22.960,28	-	-	65.600,79
5	PAVIMENTO TÉRREO	41.806,49	10,25	-	8.361,30	16.722,59	16.722,59	-	41.806,49
6	PLATIBANDA E DECORAÇÕES	10.608,19	2,60	-	-	7.425,74	3.182,46	-	10.608,19
7	PAREDES E PAINES	73.037,07	17,90	-	14.607,41	18.259,27	25.562,97	14.607,41	73.037,07
8	COBERTURA E PROTEÇÕES	102.018,63	25,00	-	-	-	71.413,04	30.605,59	102.018,63
9	IMPERMEABILIZAÇÕES	4.049,10	0,99	-	2.024,55	-	-	2.024,55	4.049,10
10	PAVIMENTAÇÕES	27.583,30	6,76	-	-	-	-	27.583,30	27.583,30

página 4



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	12.127,05	2,97	-	-	4.850,82	-	7.276,23	12.127,05
12	INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	17.649,07	4,33	-	-	7.059,63	-	10.589,44	17.649,07
13	INSTALAÇÃO DO ESGOTO PLUVIAL	12.032,12	2,95	-	-	-	-	12.032,12	12.032,12
14	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	4.250,81	1,04	-	-	1.700,32	-	2.550,48	4.250,81
	TOTAL PARCELA	407.996,30	100,00	48.343,85	55.016,12	79.481,15	117.383,57	107.771,63	407.996,30
	TOTAL ACUMULADO	407.996,30	100,00	48.343,85	103.359,97	182.841,11	300.224,68	407.996,30	

Pontão RS, 10 de junho de 2014.

CÉSAR DOBLER FINK
Eng. Civil - CREA/RS-123.162-D



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para todos os fins de direito junto ao processo n.º, Tomada de Preço n.º, da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão - RS, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, sendo que durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... de de 2014.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... de de 2014

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO e QUE POSSUI CAPACIDADE OPERATIVA**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação na Tomada de Preços n.º, processo, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

..... de de 2014

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2014**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços nº, processo, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Por ser verdade, assina a presente.

..... de de 2014

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO VII**

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2014.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO VIII

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO - RS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Julio de Mailhos, 1910, Centro, Pontão – RS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º, representado neste ato pelo presidente **Sr.**, portador do CPF nº _____ RG nº _____ doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, sito na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada neste ato por seu(cargo) _____, Sr. _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____ doravante denominado **CONTRATADO**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da requisição n.º, Edital Tomada de Preços n.º 001/2014 e regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa com responsabilidade técnica para execução de obra de Construção da primeira etapa da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão, incluindo material, mão de obra, máquinas e equipamentos, de acordo com o projeto básico, memorial descritivo e orçamento tudo em conformidade com o edital TP n.º 001/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ (em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Pontão



CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento de 2014 e 2015.

0101.01.031.0001.1107.4490.51 – Obras e Instalação

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado após medição pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida em nome da “CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO”. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

A partir do segundo mês da prestação dos serviços, o pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

a) mensalmente:

- cópia da guia de recolhimento do ISSQN da Prefeitura Municipal de Pontão – RS, referente ao mês anterior;
- cópia da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;
- cópia da guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, referente ao contrato, devendo constar na mesma o CNPJ do CONTRATANTE e o número, data e valor total das Notas Fiscais ou Notas Fiscais Faturas às quais se vinculam; e
- cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS juntamente com a Relação de Empregados referentes ao contrato.

- No pagamento de cada fatura, o contratante deduzirá diretamente os valores referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte e o ISSQN Municipal nos casos em que compete. b) trimestralmente:

- a Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.
- a Certidão Negativa de Débito — CND emitida pelo INSS.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde a data do adimplemento até a data do efetivo pagamento, respeitado a periodicidade anual, conforme determina a legislação vigente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de 08 (oito) meses a contar da sua assinatura.



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Pontão



As obras terão início no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do Termo de Início dos Serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica — ART de execução da obra no CREA, apresentação da matrícula da obra no INSS-MPS, comprovante de cadastramento do ISSQN e Diário de Obras e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

O prazo para a EXECUÇÃO do objeto do contrato é de 5 (cinco) meses, a contar do recebimento da autorização de serviço, podendo ter a sua duração prorrogada nos termos do Art. 57, §1º e incisos da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no Art. 56, parágrafo 10, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% do valor contratual atualizado.

Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, devolvida 90 (noventa) dias após a conclusão definitiva do objeto, deverá sofrer atualização monetária com periodicidade anual, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA., a contar da data do depósito até a da devolução.

O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à CONTRATADA.

A não apresentação da garantia nos prazos previstos, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA OBRA

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15(quinze) dias; e

b) definitivamente, pela fiscalização de obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS-MPS, relativa a obra em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Pontão



2. Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, mensalmente, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, inclusive requerendo ao Ministério de Trabalho, (Delegacia Regional), previamente, a autorização para prorrogação de jornada nas atividades insalubres (art 60 da CLT), caso objetive implantação de regime de compensação de horários, mediante posterior acordo por escrito com o (a) operário (a);
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, notadamente o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, emolumentos, despesas com transporte, mão-de-obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução dos serviços e/ou decorrência dos mesmos, bem como o ônus advindo à empresa na condição de empregadora, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos decorrentes da execução do presente contrato;
- f) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.
- g) Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo. (Art. 44 Portaria nº 127 de 29/05/2008)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para a Administração; e



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Pontão



c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega da obra;
- c) Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo até dois (02) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei n.º 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.
- h) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DA PENA

A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independerá de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a CONTRATADA ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido à CONTRATADA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

Parágrafo Único - Em sendo imposta penalidade prevista nas letras “b” a “c” da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres da Câmara Municipal, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicado a respectiva súmula no Mural de Publicações da Câmara Municipal de Vereadores..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pontão, de _____ de 2014.

ALTAIR JOSE ANZOLIN
Presidente

Empresa Contratada

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

ANEXO XI

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Horário Comercial: _____ Endereço

Completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Data: _____

Assinatura